



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 50/2024-E

Data: 06 de dezembro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 71/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou:

Art. 1º Fica denominada “Esperança” a unidade de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, localizada no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º A Unidade de Acolhimento tem como finalidade garantir acolhimento provisório e atendimento integral às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A identificação e a publicidade do nome ora atribuído serão documentos oficiais e outras formas de comunicação institucional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente